C Â M A R A D O S D E P U T A D O S
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 154/2018

EMENTA: sugere a realização de seminário que trate da Reforma do Código de Processo Penal, com enfoque ao título V-Do Direito da Vítima, para debater a redução ou extinção da progressão de penas dos crimes hediondos.

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Associação Comercial da Vila Planalto

CNPJ: 37.992.401/0001-85

Tipo de Entidade: (X) Associação ( ) Federação ( ) Sindicato ( ) ONG ( ) Confederação ( ) Outros

Endereço: Acampamento Rabelo, Praça Rabelo Lt. 06, Vila Planalto
Cidade: Brasília Estado: DF

Telefone: (61) 3306-1816

Correio-eletrônico: amvp.df@gmail.com

Responsável: Hamilton Henrique dos Anjos

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília/DF, 21 de maio de 2018.

Paula Lou'Ane Matos Braga
Secretária-Executiva

1ª VIA ORIGINAL

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA VILA PLANALTO - CNPJ: 37.992.401/0001-85-Acampamento Rabelo, Praça Rabelo Lt. 06, Vila Planalto-Tel.(61) 3306-1816-CEP:70802-140 – Registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal - Nº 11122 / 16/02/1993.

Ofício Nº 013/2018-ASCOMVIP Brasília, DF, 8 de maio de 2018.

Ao: Presidente da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA-CD**
Deputado Pompeo de Mattos (PDT/RS)
Anexo II-Pavimento Superior, Ala A, Piso Superior- Salas 121
Tel.: (61) 3216-6691 a 6696

Assunto: Propor a realização de um Seminário sobre a Reforma do Código de Processo Penal-PL- 8.045/2010. Enfoque especiais: Título V-DO DIREITO DA VÍTIMA-Redução/Extinção da Progressão de penas dos Crimes Hediondos.

Senhor Presidente,

Com honrosa satisfação em cumprimentá-lo, dirigimos a V.Exª, para respeitosamente, sugerir a esta **Comissão de Legislação Participativa-CD**, a realização de um Seminário, para debater, especialmente, alguns pontos cruciais, da Reforma do Código de Processo Penal-PL-8.045/2010, em especial: o **Título V – DO DIREITO DA VÍTIMA**, trazido, que em boa hora, pelo o PLS-156/2009 do Senado, tema sobre o qual a CLP aprovou as SUGs 44/45/2015-Relator: Deputado Subtenente Gonzaga, como ainda, para debater uma questão gravísssima que precisa ser enfrentada, ponto nevrálgico, de excepcional relevância, para de fato dar concretude ao cumprimento das penas – trata-se de restringir ou extinguir a Progressão de Penas dos Crimes Hediondos, benefício, a priori, injustificável tendo em vista a violência de tais atos, deixando a nítida sensação e percepção de impunidade, com os condenados ficando de fato pouco tempo aprisionados.

Os temas propostos para debates, são cruciais para que a Sociedade Civil Organizada e a população em geral, possam participar, opinar, fazendo seus relatos, demonstrando sua indignação, o seu pavor, com o atual estado de insegurança vivido por toda população, com a explosão da criminalidade. A seguir fazemos algumas considerações justificando a realização deste Seminário.

Considerando, parabenizar a ilustre Comissão Especial da Reforma do CPP do Senado, que introduziu no PLS-156/2009, de forma **inédita**, o **Título V – DO DIREITO DA VÍTIMA**, assim, pela primeira vez o legislador se lembrou de defender as Vítimas dos Infratores da Lei, explicitando no CPP a possibilidade da VÍTIMA do Infrator da Lei, poder vir a ser indenizada;

Considerando, que a CLP-CD, aprovou em 10/10/2017, as SUGESTÕES 44/45/2015, que tratam exatamente do aperfeiçoamento da redação dos incisos XI, XII do art.91, do Título V – DO DIREITO DA VÍTIMA, que sendo inserido no PL-8.045/2010, pelo Relator da Comissão Especial de Reforma do CPP, indo à Plenário e sendo aprovado, ocorrerá a REDENÇÃO DAS VÍTIMAS DOS INFRATORES DA LEI,

pois aí veremos acontecer na prática, sem demoras, de forma rápida, o ressarcimento das VÍTIMAS, após o juiz prolatar a sentença condenatória;

Considerando, a explosão da criminalidade nesta década, como demonstra o *Atlas da Violência 2017 mapeia os homicídios no Brasil*, com o Brasil liderando o ranking mundial dos crimes contra a vida: registrou, em **2015**, **59.080** homicídios; (05/06/2017 11:41 Atlas da Violência 2017 mapeia os homicídios no Brasil)

Considerando que estes números representam uma mudança de patamar nesse indicador em relação a 2005, quando ocorreram 48.136 homicídios, é o retrato do Atlas da Violência 2017, produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP);

Considerando, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública informa que no Brasil registrou **61.619** mortes violentas em **2016,** o maior número de homicídios da história, de acordo com dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, equivalendo ao número de mortes provocadas pela bomba atômica em Nagasaki, no Japão;

Considerando, que o Brasil teve, no ano passado, o maior número de mortes violentas do mundo. Foram 70,2 mil mortos, o que equivale a mais de 12% do total de registros em todo o planeta, em números absolutos, supera a violência na Índia, Síria, Nigéria e Venezuela". (Por O Dia - 07/12/2017 17h11 Atualizado às 07/12/2017 17h29)

Considerando, que em **2016,** nossa taxa de homicídios foi de **61.619**, a da China com uma população 5 vezes maior que a do Brasil, 20.000, neste mesmo período, nos Estados Unidos foram 10.000 assassinatos;

Considerando, que essa diferença brutal, reflete, logicamente, ausência Política Nacional de Segurança Executivo integrada com os Estados, como ainda, especialmente, quer se queira admitir ou não, a brandura e fragilidade do nosso Código de Processo Penal, contemplando os Crimes Hediondos com Progressão de Penas, haja visto que na China/USA, onde não existe este benefício exdrúxulo, essa taxa de criminalidade é muito menor, com certeza reflexo da duração integral da pena.

Por estas, e muitíssimas outras razões, que precisamos atualizar nosso CPP, para torná-lo mais consentâneo com a realidade vivida pelo País, em que a violência já ultrapassou os limites suportáveis, a população vive acuada e os bandidos soltos.

Neste sentido, esperamos a aprovação pela CLP-CD da realização de um Seminário voltado para discussão da Reforma do Novo Código de Processo Penal, que urge seja atualizado.

Hamilton Henriques dos Anjos
Associação Comercial da Vila Planalto
Presidente – (61) 9 862637-18 / (61) 3307-7227 (trab.)

Arrecadação – Loterias da CAIXA

Quem joga na Mega-Sena tem milhões de motivos para apostar e milhões de brasileiros para ajudar. Parte do valor arrecadado com as apostas é repassada ao governo federal, que pode, então, realizar investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, cultura e esporte, beneficiando toda a população.

Destino	**Valor percentual**
Prêmio total	51%
Fundo Nacional da Cultura	3%
Comitê Olímpico Brasileiro	1,7%
Comitê Paraolímpico Brasileiro	0,30%
Prêmio Bruto	46%
Imposto de Renda Federal	13,80%
Prêmio Líquido	32,20%
Seguridade Social	18,10%
FIES -Crédito Educativo	7,76%
Fundo Penitenciário Nacional	3,14%
Desp. de Custeio e Manut. de Serviços	**20%**
Tarifa de Administração	**10%**
Comissão dos Lotéricos	9%
FDL - Fundo Desenv. das Loterias	1%
Renda Bruta	100%
Adicional p/ Sec. Nacional de Esportes	4,5%
Arrecadação Total	104,5%

"Informe: Loterias da Caixa faturam **R$ 13,88 bi** em 2017, 8,14% a mais que em 2016-Publicado em 04/01/2018 - 12:03 -Por Pedro Peduzzi - Repórter da Agência Brasil Brasília."

OBS.: A CAIXA fica com 20% =Desp.de Custeio e Manut.de Serviços + 10% =Taxa de Administração= 30% da arrecadação bruta, acumulando anualmente, p.ex. conforme a arrecadação bruta 2017= **13.880.000.000,00** x 30% = **R$ 4.164.000.000,00** (quatro bilhões cento sessenta quatro milhões reais), uma FÁBULA, uma brutal quantia, que seguramente supera muitíssimo as tais Desp.de Custeio e Manut.de Serviços/Taxa de Administração.

Em 2017 foram destinados ao Fundo Penitenciário Nacional 3,14%, dos aprisionados= R$ 417 milhões de reais. Desde 1995 o FPN arrecada recursos para os apenados.

A *SUGESTÃO DE EMENDA* SUGs 44-45/2015, ao PL-8045/2010-Reforma do CPP, aprovada na CLP-CD, em 10/10/2017, propõe que apenas **2%** da arrecadação bruta das Loterias da Caixa, seja destinada ao **FUNREVIT**-Fundo Nacional de Ressarcimento as Vítimas (dos Infratores da Lei), suporte de recurso financeiro para dar efetividade real ao ressarcimento patrimonial/moral das Vítimas dos Infratores da Lei.

1ª via Original

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA VILA PLANALTO - CNPJ: 37.992.401/0001-85-Acampamento Rabelo, Praça Rabelo Lt. 06, Vila Planalto-Tel.(61) 3306-1816-CEP:70.802-140 – Registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal - Nº 11122 / 16/02/1993.

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA VILA PLANALTO-ACECE, REALIZADA NO DIA 10.05.2018.

A Diretoria da ASCOMVIP, reunida nesta data, na sua sede provisória, localizada no Acampamento da Rabelo, Praça Rabelo, Lt. 06, Vila Planalto, Brasília/DF, considerando o disposto no Capítulo VI-DA DIRETORIA- DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA- *"Art. 32-Compete a Diretoria. II-Deliberar sobre assuntos de interesse da Associação obedecendo as normas estatutárias e regimentais."* para deliberar acerca do seguinte assunto: apresentação junto a Comissão de Legislação Participativa-CLP-CD, da Câmara dos Deputados, de proposta de SUGESTÃO da realização de um Seminário sobre a Reforma do Código de Processo Penal-PI-8.045/2010, com enfoques especiais: Título V- DO DIREITO DA VÍTIMA e da Redução ou Extinção da Progressão de penas dos crimes HEDIONDOS. Essa Diretoria, após examinar a argumentação constante do Ofício Nº 013/2018-ASCOMVIP, de 8/5/2018, apresentado para conhecimento, análise e reflexão, que trata da proposição acima referida, considerando ser realmente de extrema importância e relevância que as questões aqui citadas sejam palco de debates e discussões pela Sociedade Civil Organizada e público em geral, tendo em vista, que as Vítimas dos Infratores da Lei, tem sido desde o Brasíl Colônia deixadas de lado, totalmente esquecidas, enquanto isso o legislador nunca se esquece do Infrator de Lei (marginais/criminosos) que a eles são oferecidas toda a sorte de benefícios e vantagens. Portanto, chegou a hora, deste legislador lembrar das VÍTIMAS, que são espezinhadas, humilhadas, massacradas, estupradas, poderem ter pelo menos o direito de serem ressarcidas de seu patrimônio material e moral, os quais foram violentados. Neste sentido, os membros desta Diretoria presentes, deliberam, estarem plenamente de acordo com a apresentação desta proposta de Sugestão, acima referida, à Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados. Sem nada mais a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, foi lavrada a respectiva ATA assinada pelos membros da Diretoria presentes. Brasília, DF, 10 de maio de 2018.

Hamilton Henriques dos Anjos
Presidente

Zenilson Vieira Batista
Vice-Presidente

Antonio da Silva Bezerra
1º Secretário

Humberto Basile Júnior
2º Secretário

4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF Ricardo